

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA METALÚRGICA MILAINOX LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação Metropolitana e Gerente de Logística, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY e MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **METALÚRGICA MILAINOX LTDA - EPP**, com sede à Rua Frei Henrique Coimbra, nº 449, Cep 13.417-560, Jardim Santa Helena, Piracicaba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.610.543/0001-73, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio diretor, o Sr. **WILSON ANTONIO MILAM**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.266.550-SSP/SP e do CPF nº 105.848.198-38, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba-SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE ENVASE ROTATIVA DOSADORA COM MESA ROTATIVA INCLUSA, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845-2013-00319, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1990ª reunião, realizada em 21/08/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ENVASE ROTATIVA DOSADORA COM MESA ROTATIVA INCLUSA, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 29/07/2013 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.

- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO (O-DMP)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2013.



SANDRA SILY

DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04



WILSON ANTONIO MILAM

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 105.848.198-38

59.610.543/0001 - 73

METALÚRGICA MILAINOX LTDA

Rua Frei de Coimbra, 449
B. Jd. Santa Helena - CEP 13417-560
PIRACICABA-SP

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Setembro de 2013

Pregão Eletrônico nº 0105/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de Material Médico

Lote 09
Item 01 – Quantitativo: 300 UNID-
Valor Unitário: R\$ 1,10

Valor Total: R\$ 330,00

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771,
Elemento de Despesa 3.3.90.30.36
do orçamento do Órgão
requisitante
para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante
Weoffel

Respondendo - Diretor de Saúde
da PMES
Protocolo 93076

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 166/2013

Ata de Registro de Preços nº 554/2012 (SESA/HSL)
Processo nº: 60554371 (DS)
Processo nº: 56648278 (SESA/ HSL)

Pregão Eletrônico nº 034/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de Material Médico

Lote 03
Item 01 – Quantitativo: 25.000 UNID- Valor Unitário: R\$ 0,11
Lote 04
Item 01 – Quantitativo: 100.000 UNID- Valor Unitário: R\$ 0,11

Valor Total: R\$ 13.750,00

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771,
Elemento de Despesa 3.3.90.30.36
do orçamento do Órgão
requisitante
para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante
Weoffel

Respondendo - Diretor de Saúde
da PMES
Protocolo 93078

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 156/2013

Ata de Registro de Preços nº 449/2012 (SESA/HINSG)
Processo nº: 63017555 (DS)
Processo nº: 56592248 (SESA/ HINSG)

Pregão Eletrônico nº 089/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: LIBRARY HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de Material Médico

Lote 13
Item 01 – Quantitativo: 20.000 UNID- Valor Unitário: R\$ 0,0793
Lote 14
Item 01 – Quantitativo: 2.000 UNID – Valor Unitário: 0,0799
Lote 15
Item 01 – Quantitativo: 20.000 UNID- Valor Unitário: 0,0899

Valor Total: R\$ 3.543,80

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771,
Elemento de Despesa 3.3.90.30.36
do orçamento do Órgão
requisitante
para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante
Weoffel

Respondendo - Diretor de Saúde
da PMES
Protocolo 93080

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 162/2013

Ata de Registro de Preços nº 004/2013 (SEGER)
Processo nº: 62896423 (DS)
Processo nº: 60445254 (SEGER)

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2013

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: VIXPAPEL – PAPEL E PLÁSTICO LTDA – ME.

Objeto: Aquisição de material de Limpeza

Lote 02
Item 2 – Quantitativo: 100 PCT – Valor Unitário: R\$ 1,05
Item 8 – Quantitativo: 50 UNID – Valor Unitário: R\$ 2,40
Item 12 – Quantitativo: 50 UNID – Valor Unitário: R\$ 29,00
Item 13 – Quantitativo: 100 UNID – Valor Unitário: R\$ 5,80

Valor Total: R\$ 2.255,00

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771,
Elemento de Despesa 3.3.90.30.22
do orçamento do órgão requisitante
para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante
Weoffel

Respondendo - Diretor de Saúde
da PMES
Protocolo 93081

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº004/2013 – CFSd/2014, de 05 de setembro de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em referência ao Concurso Público para Admissão de Soldado Combatente (QPMP-C) destinado ao provimento de 1.623 (mil e seiscentas e vinte e três) vagas e formação de cadastro de reserva de 500 (quinhentas) vagas, em conformidade com o Edital nº 001/2013 – CFSd/2014, de 18 de julho de 2013,

TORNA PÚBLICO:

ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2013 – CFSd/2014, de 02 de setembro de 2013.

1 – Altera-se a redação do **item 2** do Edital Nº 003/2013 – CFSd/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“2. Em decorrência da publicação do Decreto Nº 7.875 de 27 de dezembro de 2012, da Presidência da República, o qual trata do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, o candidato poderá utilizar em suas respostas no exame intelectual, (P1) e (P2), tanto as regras ortográficas atuais, quanto aquelas estabelecidas pelo respectivo acordo.”

2 – Ficam mantidas as demais regras contidas no Edital nº 001, 002 e 003/2013-CFSd/2014, pertinentes ao presente Concurso Público.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS – Cel QOC

Comandante Geral da PMES
Protocolo 94402

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 190/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: MÁQUINA DE ENVASE ROTATIVA DOSADORA COM MESA ROTATIVA INCLUSA, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.

CONTRATADA: METALÚRGICA MILAINOX LTDA - EPP. LOTE 01

VALOR: R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).
PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 165/2013.

Protocolo: 845-2013-00319

Serra, 06 de setembro de 2013.

Sandra Sily
Diretora Operação Metropolitana
Protocolo 94143

RESUMO DO CONTRATO Nº 207/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Wid Construções e Serviços Ltda.
OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água da Comunidade Rural de Camará – Muqui, situado no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 900.479,46 (novecentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses
FONTE DE RECURSOS: CESAN
REF: Edital de Tomada de Preços nº 011/2013 – CESAN
Processo nº 859.2012.00210

Vitória, 06 de setembro 2013

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 94229

RESUMO DO CONTRATO Nº 208/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Acta Engenharia Ltda.
OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pinheiros - 2a Etapa, no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$12.058.031,97 (doze milhões, cinquenta e oito mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN
REF: Edital de Concorrência nº 018/2013 – CESAN
Processo nº 860.2013.00029

Vitória, 06 de setembro 2013

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 94320